

EDITAL

A Universidade Estadual do Centro-Oeste – Unicentro, por meio da Diretora de Compras e Materiais, designada pela Portaria nº 338/2021-GR/UNICENTRO, torna público que realizará licitação na forma eletrônica, por meio de Pregão eletrônico, aplicando-se a Lei nº 14.133/2021; Decreto 10.086/2022; Código Penal no que for aplicável a licitações e contratos e as exigências estabelecidas a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO: PREG-e 238/2023 – GMS (14/2023 – Número Interno) TIPO: MAIOR DESCONTO UASG: 929715	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h00 min do dia 01/11/2023 Início da sessão / disputa de lances: A partir das 09h00 min do dia 01/11/2023 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	---

1 OBJETO:

1.1 Aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis para os Câmpus Santa Cruz, Cedeteg e Irati da UNICENTRO, com recursos próprios.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.2 O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 131.578,35 (cento e trinta e um mil e quinhentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), respeitando os preços máximos de cada item constante no Anexos desse edital.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade: 4533 – Universidade Estadual do Centro-Oeste

Programa/Atividade: 6125 – Gestão das Atividades Universitárias – UNICENTRO

Natureza da Despesa: 33903024 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.

33903044 – Material de Sinalização Visual e Afins.

33903003 – Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades.

Espécie da Despesa: 30 – ODC Normal.

Fontes de Recursos: 101 – Recursos não passíveis de Vinculação por força da E.C. 93/2016

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio eletrônico no sistema do Portal de Compras do Governo

Federal – <<http://www.gov.br/compras/pt-br/>>.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e <<https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso>>.

4.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 586-GR/UNICENTRO de 15 de maio de 2023, servidores(as) do(a) Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, podendo ser contatados para saneamento de dúvidas através:

- **E-mail:** licitacao@unicentro.br
- **Telefones:** (42) 3621-1909
- **Endereço:** Rua Padre, R. Salvatore Renna, 875 – Santa Cruz, Guarapuava, PR, 85015-430 – Diretoria de Compras e Materiais – DIRCOM: Bloco A, Sala 105, Térreo

Obs.: O atendimento será feito no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

5.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <<https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso>> (GMS) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

5.2.1 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, acima referido, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

5.3.1 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote/grupo, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, conforme o previsto no § 3.º do Art. 81 do Decreto n.º 10.086/2022) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MAIOR DESCONTO.

2.2.1 A empresa deverá apresentar a proposta com a aplicação do desconto de forma linear(igual) a todos os itens que compõe o lote/grupo, salvo mediante apresentação de justificativa de sua inaplicabilidade.

2.2.2 O pregoeiro, aplicará de forma automática o desconto linear, quando não apresentado pelo licitante.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, conforme o previsto no § 3.º do Art. 81 do Decreto n.º 10.086/2022) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE ITENS PARA ME E EPP:

5.1 Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s)/Grupo(s) **09**, as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes

classificados como de ampla concorrência.

5.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 GARANTIA CONTRATUAL:

6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos equipamentos/materiais a serem adquiridos no presente certame, e em se tratando de aquisição com entrega imediata.

7 CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema do Portal de Compras do Governo Federal, na página <<http://www.gov.br/compras/pt-br/>>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema do Portal de Compras do Governo Federal,

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17/01/2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Governo Federal – Compras.gov., conforme instruções que podem ser obtidas na página: <<http://www.gov.br/compras/pt-br/>>.

1.4.1 O credenciamento do interessado e seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas Compras.gov implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à disputa eletrônica.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou retirada até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e global do item;

4.1.2 Marca/ Fabricante;

4.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo de itens inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O(A) Pregoeiro(a) poderá determinar intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, conforme §1º, do Art. 72, do Decreto n.º 10.086/2022.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *maior desconto*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, conforme §2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.20.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação.

5.23.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

5.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) deverá consultar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para verificar se o somatório dos valores por ele recebidos, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

6.2. Para a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores por ela recebidos, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que superem o limite legal, o(a) Pregoeiro(a) deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

6.4 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto nº 10.086, de 2022, e artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

6.5 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.6 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.6.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a

exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar ou alterar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.12.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O envio da proposta ocorrerá por meio eletrônico com a chave de acesso e senha.

7.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no registro cadastral do SICAF ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado

do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do

documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema do Compras.gov, e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico no sistema Compras.gov, e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11. NOTA DE EMPENHO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado, por e-mail, para retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a emissão e retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

11.3 Antes da assinatura e emissão da nota de empenho, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} \text{EM} &= I \times N \times \text{VP, sendo:} \\ \text{EM} &= \text{Encargos moratórios;} \\ N &= \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;} \\ \text{VP} &= \text{Valor da parcela a ser paga.} \\ I &= \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:} \\ I &= \\ (\text{TX}) \quad I &= \quad I = 0,00016438 \end{aligned}$$

$\frac{(6/100)}{365}$ TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço – GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do item ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, releva faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca de Guarapuava, Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Guarapuava, 18 de outubro de 2023.

Cristiane Hiert
Diretora de Compras e Materiais
Port. nº 338/2021-GR/UNICENTRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis para os Câmpus santa cruz, Cedeteg e Irati da Unicentro, com recursos próprios, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE/GRUPO 01 PEDRA, AREIA, PO DE PEDRA E CIMENTO - IRATI						
Item	Código GMS	Objeto	Descrição	Qte	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio do item
01	5601.12563	Pedra brita	Nº 1, medida em metro cúbico	25 m³	R\$ 92,58	R\$ 2.314,50
02	5601.13644	Areia média	Com grãos com diâmetro entre 0,42 e 2mm, medida em metro cúbico.	23 m³	R\$ 155,58	R\$ 3.585,24
03	5601.22208	Pó de Pedra Brita	Medida em metro cúbico	10 m³	R\$ 113,78	R\$ 1.137,80
04	5601.90151	Cimento	Para uso geral, secagem normal. Em embalagens de 50kg.	340	R\$ 35,12	R\$ 11.940,80
Valor Total Máximo do Lote						R\$ 18.978,34

LOTE/GRUPO 02 TIJOLO, TELHAS, PAVERS, COBERTURA E BLOCOS - IRATI						
Item	Código GMS	Objeto	Descrição	Qte	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio do item
01	5602.5106	Tijolo	Cerâmico perfurado, com 06 furos, em formato de Paralelepípedo, dimensão aproximada de 9x14x24, em corno uniforme (avermelhado), unidade de medida unitário.	14.000	R\$ 0,71	R\$ 9.940,00
02	5602.13763	Telha	Material de fibrocimento, aspecto ondulada, dimensão: 2440x1100x6 mm, unidade de medida unitária;	80	R\$ 77,91	R\$ 6.232,80
03	5602.90120	Pavers	Bloco para pavimentação em concreto, dimensão: 20X10X6 CM, unidade de medida metro quadrado;	80 m²	R\$ 43,33	R\$ 4.333,00

04	5602.90132	Cobertura	Cumeeira, em cimento reforçado, 1.10, 15 graus	10	R\$ 60,34	R\$ 603,40
05	5602.90133	Telha	Tipo ecológica, material de celulose, dimensão: 2,0x0,95m, medida unitária	80	R\$ 85,14	R\$ 6.811,20
06	5602.90152	Bloco de Concreto	Tipo Paver tátil, dimensão: 10x20x06cm, unidade de medida unitário	1.200	R\$ 1,41	R\$ 1.692,00
Valor Total Máximo do Lote						R\$ 29.612,4

LOTE/GRUPO 03 - BARRA DE FERRO - Irati						
Item	Código GMS	Objeto	Descrição	Qte	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio do item
01	9502.61112	Barra de Ferro	Dimensão: 8mm x 12 m, para uso em construção, unidade de medida: unitário, por barra	120	R\$ 44,56	R\$ 5.347,20
02	9502.61114	Barra de Ferro	Dimensão: 4,2mm x 12 m, para uso em construção, unidade de medida: unitário, por barra	120	R\$ 14,37	R\$ 1.724,40
Valor Total Máximo do Lote						R\$ 7.071,6

LOTE/GRUPO 04 PEDRA, AREIA, CAL, ARGAMASSA E CIMENTO - Guarapuava						
Item	Código GMS	Objeto	Descrição	Qte	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio do item
01	5601.12563	Pedra brita	Nº 1, medida em metro cúbico	8 m³	R\$ 93,31	R\$ 746,48
02	5601.13644	Areia Média	Com grãos com diâmetro entre 0,42 e 2mm, medida em metro cúbico.	8 m³	R\$ 177,99	R\$ 1.423,92
03	5601.40643	Pedra Brita	Nº 0, medida em metro cúbico	8 m³	R\$ 99,44	R\$ 795,52
04	5601.89979	Areia	Tipo Industrial, medida em metros cúbicos.	8 m³	R\$ 115,69	R\$ 925,52
05	5601.89982	Cal	Tipo Fino, para construção civil, na cor branca, embalagem com no mínimo 18 kg, unidade de medida por embalagem	20	R\$ 16,22	R\$ 324,40
06	5601.90057	Argamassa	Tipo AC1, para interior, em embalagem como no mínimo 20kg	20	R\$ 17,02	R\$ 340,40
07	5601.90151	Cimento	Para uso geral, secagem normal. Em embalagens de 50kg, medida por	40	R\$ 35,26	R\$ 1.410,40

		embalagem de 50kg.			
Valor Total Máximo do Lote					R\$ 5.966,64

LOTE/GRUPO 05 COLA E FITA AUTOADESIVA - GUARAPUAVA						
Item	Código GMS	Objeto	Descrição	Qte	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio do item
01	8004.34028	Cola	Adesivo instantâneo, em formato líquido, em embalagem plástica, de no mínimo 5 gramas, com bico aplicador e tampa, indicada para colar porcelana, couro, metal, borracha, madeira, papel, unidade de medida unitário,	10	R\$ 10,92	R\$ 109,20
02	8004.77753	Cola para Madeira	Embalagem com frasco contendo no mínimo 1kg, para colagem de madeira, laminas papel, papelão mistura de massa de cimento.	22	R\$ 32,90	R\$ 723,80
03	8004.84431	Cola	Adesivo de contato, indicado para colar couro, lâminas decorativas, laminados de alta pressão, entre outros objetos, disponibilizado em embalagem com aproximadamente 2,8 kg, unidade de medida por embalagem.	5	R\$ 174,42	R\$ 872,10
04	8004.85087	Fita autoadesiva	Multiuso, com largura de 10cm, unidade de medida metro.	30	R\$ 5,76	R\$ 172,80
Valor Total do Lote/Grupo						R\$ 1.877,90

LOTE/GRUPO 06 - EXCLUSIVO FECHADURA, BATENTE, CILINDRO E PORTA ALMOFADADA. - GUARAPUAVA EXCLUSIVO						
Item	Código GMS	Objeto	Descrição	Qte	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio do item
01	5607.68469	Fechadura	Para uso Interno, em aço inoxidável, com 40mm, contendo maçaneta, alavanca, com tambor. Unidade de Medida: unitário.	20	R\$ 60,10	R\$ 1.202,00
02	5607.68470	Fechadura	Para uso externo, em aço inoxidável, com 40mm, contendo maçaneta, alavanca. Unidade de Medida: unitário.	40	R\$ 80,33	R\$ 3.213,20

03	5607.68487	Fechadura	Para uso banheiro, em inox, com 40mm, contendo maçaneta, alavanca. Unidade de Medida	67	R\$ 58,71	R\$ 3.933,57
04	5607.87542	Batente de Porta	Completo em madeira, com 21 cm. Unidade de Medida Unitário	10	R\$ 327,66	R\$ 3.276,60
05	5607.90006	Cilindro para Reposição de Fechadura	Para porta Externa, zincado branco com 02 (duas) chaves, latão.	20	R\$ 31,11	R\$ 622,20
06	5607.90058	Fechadura Interna	Para uso Interno, em roseta inox escovado, com 55mm, contendo maçaneta, alavanca, com tambor. Unidade de Medida: unitário.	35	R\$ 58,13	R\$ 2.034,55
07	5607.90073	Fechadura	Para uso externo, em aço inoxidável cromada, com 55mm, contendo maçaneta, alavanca. Unidade de Medida: unitário.: unitário.	35	R\$ 55,76	R\$ 1.951,60
08	5607.90126	Porta Almofadada (Maciça)	De cedrinho, com medidas de 2,10 m de altura, por 0,80 m de largura.	10	R\$ 427,90	R\$ 4.279,00
Valor Total do Lote/Grupo						R\$ 20.512,72

LOTE/GRUPO 07 REJUNTE, FORRO, TELHA, RODA FORRO E PARAFUSO.						
Item	Código GMS	Objeto	Descrição	Qte	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio do item
01	5605.16493	Rejunte cerâmico	Para uso em porcelanato, na cor preferencialmente bege, em embalagem contendo 1kg, unidade de medida por embalagem	28	R\$ 9,39	R\$ 262,92
02	5605.57105	Forro	Material de PVC em placa, largura de 10cm, espessura de 8 mm, comprimento de 6 m (liso), unidade de medida por unidade.	230	R\$ 21,70	R\$ 4.991,00
03	5605.90007	Telha	Tipo Cumeeira, na cor vermelha, com 3 (três) vias	60	R\$ 54,04	R\$ 3.242,40
04	5605.90113	Roda Forro Perfil U	Em material PVC, na cor branca, com 8 mm, e 6m de comprimento	30	R\$ 23,55	R\$ 706,50
05	5605.90119	Parafuso Telheiro Galvanizado	Completo com arruelas, tamanho 5/16 x 110 mm. Unidade de medida unitário	300	R\$ 1,21	R\$ 363,00

Valor Total do Lote/Grupo	R\$ 9.565,82
----------------------------------	---------------------

LOTE/GRUPO 08			ESPUMA, FIXADOR DE PORTA E PISO.			
Item	Código GMS	Objeto	Descrição	Qte	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio do item
01	5609.13383	Espuma	Espuma de porta expansiva, com embalagem contendo no mínimo 500ml, medida de unidade por embalagem	10	R\$ 35,89	R\$ 358,90
02	5609.65976	Fixador de Porta	Em aço cromado, para fixação no piso, unidade de medida unitário;	35	R\$ 18,67	R\$ 653,45
03	5609.86814	Piso	Cerâmico, preferencialmente na cor bege ou tonalidade similar, com medidas de 45x45 cm, classe "a", PEI 4, unidade de medida por metro quadrado.	40	R\$ 38,01	R\$ 1.520,40
04	5609.90121	Piso	Porcelanato retificado, preferencialmente na cor bege ou tonalidade similar, com medidas de 54x54 cm, unidade de medida por metro quadrado.	70	R\$ 59,90	R\$ 4.193,00
Valor Total do Lote/Grupo						R\$ 6.725,75

LOTE/GRUPO 09			CANTONEIRA E BARRA DE FERRO.			
Item	Código GMS	Objeto	Descrição	Qte	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio do item
01	9502.5973 6	Cantoneira	Suporte em L em metal para prateleiras, com dimensão aproximada de 25x30. Unidade de Medida: unitário	30	R\$ 12,87	R\$ 386,10
02	9502.61112	Barra de Ferro	Dimensão: 8mm x 12 m, para uso em construção, unidade de medida: unitário, por barra	20	R\$ 46,93	R\$ 938,60
03	9502.61113	Barra de Ferro	Dimensão: 10mm x 12 m, para uso em construção, unidade de medida: unitário, por barra	20	R\$ 66,99	R\$ 1.339,80
Valor Total do Lote/Grupo						R\$ 2.664,50

LOTE/GRUPO 10 RIPÃO, TABUA E PORTA.						
Item	Código GMS	Objeto	Descrição	Qte	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio do item
01	5501.90056	Ripão	Madeira de Pinus, com dimensões: Espessura:2,5cm, Largura 5cm, Unidade de Medida por metro linear	60 m	R\$ 2,32	R\$ 139,20
02	5501.90102	Ripão	Madeira de Pinheiro, com dimensões: Espessura:2,5cm, Largura 5cm, Unidade de Medida por metro linear	60 m	R\$ 5,58	R\$ 334,80
03	5501.90104	Tábua	Madeira de Pinheiro, com dimensões: Espessura: 2,5cm, Largura 15 cm, Unidade de Medida por metro linear	60	R\$ 11,82	R\$ 709,20
04	5501.90110	Tábua	Madeira de Pinus, com dimensões: Espessura: 2,5cm, Largura 20cm, Unidade de Medida por metro linear	60	R\$ 10,75	R\$ 645,00
05	5501.90128	Porta, Interna	Completa, com caixa e vista, com medidas de 2,10 m de altura, por 0,80 m de largura	21	R\$ 225,60	R\$ 4.737,60
06	5501.90129	Porta, Interna	Completa, com caixa e vista, com medidas de 2,10 m de altura, por 0,90 m de largura	9	R\$ 357,10	R\$ 3.213,90
Valor Total do Lote/Grupo						R\$ 9.779,70

LOTE/GRUPO 11 TIJOLO, TELHA, VERGALHÃO E PAVERS.						
Item	Código GMS	Objeto	Descrição	Qte	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio do item
01	5602.5106	Tijolo	Tijolo cerâmico perfurado com 6 (seis) furos, padrão, dimensão com 9x14x19cm. Unidade de Medida: unitário	3000	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
	5602.13763	Telha	Material de fibrocimento, aspecto ondulada, dimensão: 2440x1100x6 mm, unidade de medida unitária;	50	R\$ 76,34	R\$ 3.817,00
	5602.13770	Vergalhão	Barra de aço utilizada na construção civil, com medidas de 6,3 mm (1/4") - 12 m.	25	R\$ 32,40	R\$ 810,00

			Unidade de Medida : Unitário			
	5602.90120	Pavers Bloco	Bloco para pavimentação em concreto, dimensão: 10x20x6 cm, unidade de medida metro quadrado	70m²	R\$ 63,97	R\$ 4.477,90
Valor Total do Lote/Grupo						R\$ 11.114,90

LOTE/GRUPO 12 TIJOLO, TELHA, VERGALHÃO E PAVERS.						
Item	Código GMS	Objeto	Descrição	Qt (em embalagens)	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio do item
01	5301.4523	Prego	Comum, em aço galvanizado, com medidas de 12x12, cabeça chata. Embalagem com 1kg. Unidade de medida: em embalagem	14	R\$25,28	R\$ 353,92
02	5301.4526	Prego	Comum, em aço galvanizado, com medidas de 10x10, cabeça chata. Embalagem com 1kg. Unidade de medida: em embalagem	14	R\$ 28,28	R\$ 395,92
03	5301.4532	Prego	Comum, em aço galvanizado, com medidas de 17x27, cabeça chata. Embalagem com 1kg. Unidade de medida: em embalagem	30	R\$ 18,19	R\$ 545,70
04	5301.11226	Prego	Comum, em aço galvanizado, com medidas de 18x36, cabeça chata. Embalagem com 1kg. Unidade de medida: em embalagem	25	R\$ 17,96	R\$ 449,00
05	5301.70028	Parafuso	Philips, em aço baixo carbono, temperado, com medidas de 13,5x25 mm, ponta agulha. Embalagem com 100 unidades. Unidade de medida: em embalagem.	6	R\$ 146,24	R\$ 877,44
06	5301.90130	Prego	Zincado, em aço temperado, com medidas de 10x10, com cabeça. Embalagem com 100 unidades. Unidade de medida: em embalagem.	3	R\$ 6,72	R\$ 20,16
07	5301.90131	Prego	Zincado, em aço temperado, com	3	R\$ 8,31	R\$ 24,93

			medidas de 12x12, com cabeça. Embalagem com 100 unidades. Unidade de medida: em embalagem.			
Valor Total do Lote/Grupo						R\$ 2.667,07

LOTE/GRUPO 13 Malha de Ferro- Irati						
Item	Código GMS	Objeto	Descrição	Qte	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio do item
01	5609.42537	Malha de ferro	Malha de ferro de 20x20 cm, comprimento 2x3 m, espessura do ferro 3.4mm; medida unitário	40	R\$ 49,53	R\$ 1.981,20
Valor Total Máximo do Lote						R\$ 1.981,20

LOTE/GRUPO 14 ARAME - GUARAPUAVA						
Item	Código GMS	Objeto	Descrição	Qte	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio do item
01	5307.10521	Arame	Tipo Recoado 18 BWG, em Aço, aproximadamente 1,24mm, com massa aproximada de 0,010 kg/m, rolos com 1kg. Unidade de medida por rolo.	35	R\$ 21,63	R\$ 757,05
Valor Total do Lote/Grupo						R\$ 757,05

LOTE/GRUPO 15 Cal - Guarapuava						
Item	Código GMS	Objeto	Descrição	Qte	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio do item
01	8003.89990	Cal	Líquido, para construção civil, embalagem com no mínimo 5 litros, unidade de medida por unidade de embalagem	3	R\$ 37,82	R\$ 113,46
Valor Total do Lote/Grupo						R\$ 113,46

LOTE/GRUPO 16 FITA.						
Item	Código GMS	Objeto	Descrição	Qte	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio do item

01	4205.47222	Fita	Zebrada, para isolamento de área, nas cores amarela e preto, em material plástico, com medidas de 7 cm de largura , contendo 200 m de comprimento. Unidade de medida : unitário	40	R\$ 13,67	R\$ 546,80
Valor Total do Lote/Grupo						R\$ 546,80

LOTE/GRUPO 17 MICRO ÓLEO.						
Item	Código GMS	Objeto	Descrição	Qte	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio do item
01	9104.90117	Micro Óleo Anticorrosivo	Em formato spray, com canudo extensor, em embalagem com capacidade mínima de 300 ml. Unidade de medida por embalagem	15	R\$ 23,78	R\$ 356,70
Valor Total do Lote/Grupo						R\$ 356,70

LOTE/GRUPO 18 LIXA ANTIDERRAPANTE.						
Item	Código GMS	Objeto	Descrição	Qte	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio do item
01	5305.90060	Lixa Antiderrapante	Em cor preferencialmente preta ou amarela , unidade de medida por metro.	80	R\$ 11,50	R\$ 920,00
Valor Total do Lote/Grupo						R\$ 920,00

LOTE/GRUPO 19 MASSA PARA CALAFETAR						
Item	Código GMS	Objeto	Descrição	Qte	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio do item
01	5302.40710	Massa para calafetar	Base em resina e borracha sintética, em cor bege ou branca,preferencialmente. Embalagem com no mínimo 350 g. Unidade de medida: embalagem.	20	R\$ 18,29	R\$ 365,80
Valor Total do Lote/Grupo						R\$ 365,80

1.2 Especificações;

1.2.1 Somente será aceito o objeto se cumpridas todas as especificações e prazos estabelecidos no edital.

1.2.2 Os lotes 1 ao 4 discriminados acima devem ser entregues no endereço na Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez, CEP 84505-677 - Irati – PR;

1.2.3 Os lotes (5-19) devem ser entregues no endereço na Rua Padre Salvatore Renna, 875, Bairro Santa Cruz, CEP 85015-430 - Guarapuava – PR, ou no endereço na Rua Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli, Guarapuava – PR.

1.2.3.1 Os itens e quantidades a serem entregues em cada endereço estarão discriminados na Ordem de Fornecimento.

1.2.4 Os produtos que contenham prazo de validade, estes não podem ser inferior a metade do prazo de a vencer;

1.2.5 Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s)/Grupo(s) 9 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fim de atender a necessidade de manutenção predial para a manutenção do patrimônio da Unicentro, e execução das atividades, se faz necessária a aquisição de vários tipos de objetos para uso da manutenção interna e externa da Instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Aquisição de itens comuns para a manutenção de bens imóveis para serem utilizados pelas equipes de manutenção predial da Universidade.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Foi utilizado como critério para formação dos preços a MÉDIA, com a desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, que constitui a medida de preços central, representando de uma forma robusta os preços praticados, evitando também que o processo resulte em fracassado ou deserto.

4.2 Realizada pesquisa de preços no Sistema GMS, com consulta ao Painel de Preços (GOV.BR), Atas vigentes. Completou-se a pesquisa de preços com consultas à homepages e envio de cotação por e-mail à fornecedores diretos, obtendo resultados positivos.

4.3 Foi realizada ampla pesquisa de preços, em diversas fontes, estando de acordo com o disposto nos Art. 296 e 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5 SUSTENTABILIDADE

5.2 Os objetos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

6.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa (única ou parcelada), nos endereços indicados no Anexo VI deste edital.

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta da nota de empenho).

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratado:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual

constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução da contratação, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.6 manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

8.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da licitação;

8.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

8.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

8.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

8.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas na contratação, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

8.2 São obrigações do Contratante:

8.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de

comissão ou de servidores especialmente designados;

8.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

8.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

8.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

8.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

8.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

8.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO. Também poderá ser solicitada a emissão da referida nota por qualquer órgão de

fomento, tais como SETI, SESA, FUNDO PARANÁ, Fundação Araucária e outras, de acordo com os dados informados da ordem de fornecimento.

9.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

10.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

10.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

10.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

10.4.1. Valor Global dos lotes/grupos.

10.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

10.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

10.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a continuidade da contratação administrativa quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do termo de referência e nota de empenho; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

12.SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. Tratando-se de compra com entrega imediata do objeto, assim se dispensa a garantia da execução contratual.

14. DA VALIDADE DOS PRODUTOS.

14.1 O prazo de validade dos produtos, que tiverem data de vencimento, não poderá ser menor do que ½ no momento da sua entrega.

15. VIGÊNCIA:

15.1 O instrumento a ser firmado terá vigência de 90 (sessenta) dias uteis após a expedição da ordem de fornecimento.

16. DO REAJUSTAMENTO.

16.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do IPCA como índice de atualização de preços fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

16.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

16.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

16.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento

próprio.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 4533 – Universidade Estadual do Centro-Oeste

Programa/Atividade: 6125 – Gestão das Atividades Universitárias – UNICENTRO

Natureza da Despesa: 33903916 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

33903044 – Material de Sinalização Visual e Afins.

33903003 – Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades.

Espécie da Despesa: 30 – ODC Normal.

Fontes de Recursos: 101 – Recursos não passíveis de Vinculação por força da E.C. 93/2016.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

19.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação, deverão ser entregues no prazo de até 02 (duas) horas, via sistema do Compras.gov, após a solicitação do pregoeiro, conforme estabelecido no presente Edital.

1. APRESENTAÇÃO DE UM DOS CERTIFICADO DE REGISTRO LISTADOS ABAIXO:

1.1 Certificado de Regularidade De Registro Cadastral de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>;

1.2 Certificado do Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: registro cadastral do Poder Executivo Federal e é mantido pelos órgãos e entidades que compõem o Sistema de Serviços Gerais – SISG, pode ser feito pelo portal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>.

1.3 Certificado de Registro Cadastral Completo Junto Ao Cadastro Unificado De Fornecedores Do Estado Do Paraná – Gms/Cfpr, que poderá ser obtido no site: <https://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?action=iniciarProcesso>.

1.4 A apresentação de um ou mais certificados do itens 1.1, 1.2 e 1.3, suprirá a comprovação dos documentos que estejam contemplados e válidos nos referidos certificados.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1 Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

2.3 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos

a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Por se tratar de contratação com entrega imediata fica dispensado a apresentação de documentos de habilitação econômico-financeira, que não os elencados a comprovar a condição da

5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME, EPP ou MEI, se for o caso:

6.1 Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (no caso do MEI);

6.2 Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**);

6.3 As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

7. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

8. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

9. DECLARAÇÃO DE LGPD.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx2023 Ano: 2023

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-
mail:	
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA OS CAMPUS SANTA CRUZ, CEDETEG E IRATI DA UNICENTRO

1. Especificações técnicas:

Item 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO: Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

2.2 Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

3.3 Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

4.4 Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI
LOCAIS DE ENTREGA

Lotes 01 ao 04

Local de Entrega: Universidade Estadual do Centro Oeste – Unicentro, Campus Irati, Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Engenheiro Gutierrez, Município de Irati/PR.

Responsável pelo Recebimento: Luiz Carlos de Almeida Lemos - DIRPAT

Telefone: (42) 3421-3000

Horário de Funcionamento: 08:00 as 13:30 e das 13:00 as 17:30.

Lotes 05 ao 19

Local de Entrega: Universidade Estadual do Centro Oeste – Unicentro, Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1495 – FAX: (42) 3621-1090 CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Responsável pelo Recebimento: Luiz Carlos de Almeida Lemos - DIRPAT

Telefone: 3621-1495

Horário de Funcionamento: 08:00 as 13:30 e das 13:00 as 17:30.

Lotes 05 ao 19

Local de Entrega: Universidade Estadual do Centro Oeste – Unicentro, Câmpus Cedeteg, Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Guarapuava – PR

Responsável pelo Recebimento: Alexandre Maceno de Lima, DIRGAB/I

Telefone: 3621-1495

Horário de Funcionamento: 08:00 as 13:30 e das 13:00 as 17:30.

ANEXO VII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO NºXXXXXXXX

VALOR XXXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

1.1 Integra este instrumento o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 – Número Interno 238/2023 – GMS, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 20.835.592-9 independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{6}{100}$

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.8.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos

pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

3.9 Os objetos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

6.1 Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO:

7.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Comarca de Guarapuava, Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal